



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

1

Quarta-feira • 1 de Abril de 2020 • Ano • Nº 941

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caetanos publica:

- **Decreto Nº 22 de 01 de Abril de 2020** - Estabelece restrições complementares aos Decretos nº 18 de 17 de março de 2020 e 21 de 21 de Março de 2020 como medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98
WWW.CAETANOS.BA.GOV.BR

DECRETO Nº 22 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece restrições complementares aos Decretos nº 18 de 17 de março de 2020 e 21 de 21 de Março de 2020 como medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS, ESTADO DA BAHIA, SR. PAULO ALVES DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DECRETA:

CONSIDERANDO a manutenção das orientações pela Organização Mundial de Saúde quanto ao enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é dever do Município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas já existentes, as novas situações supervenientes ocorridas no Município de Caetanos relacionadas ao combate do coronavírus;

CONSIDERANDO o acompanhamento e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Caetanos, Estado da Bahia, ficam definidas nos termos deste Decreto, sem prejuízo de outras medidas já estabelecidas.

Art. 2º. Fica determinada a suspensão a partir das **10** horas do dia 01 de abril de 2020, a suspensão de todas as atividades comerciais e de prestação de serviço no âmbito do Município de Caetanos pelo prazo de 7 (sete) dias podendo, o referido prazo ser prorrogado.

Avenida da Conquista, nº 161,
Centro, Caetanos – BA.
CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98
WWW.CAETANOS.BA.GOV.BR

§1º Ficam ressalvadas da suspensão determinada no caput deste artigo, e desde que assegurem o cumprimento das regras de proteção individual para empregados, servidores, clientes ou fornecedores, os seguintes estabelecimentos e atividades consideradas essenciais:

- I- Mercarias, mercadinhos, supermercados, padarias e de produtos de alimentícios;
- II- Farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;
- III- Postos revendedores de combustíveis, distribuidoras de gás e borracharias;
- IV- Distribuidoras e transportadoras
- V- Serviço de segurança e vigilância
- VI- Bancos, serviços financeiros e lotéricas.

§2º Os estabelecimentos funcionarão de acordo com determinações sanitárias expedidas pela Secretária de Saúde do Município de Caetanos.

§3º Fica vedado o consumo de alimentos e bebidas alcoólicas no local do próprio estabelecimento

§4º Nos estabelecimentos e atividades em funcionamento, é obrigatório o controle do fluxo de pessoas, de modo a evitar aglomeração, não podendo ultrapassar o limite de até 3 (três) pessoas simultaneamente em mesmo ambiente.

Art. 3º. Aos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, resta mantida a normalidade de entrega (delivery) e retirada de alimentos no próprio estabelecimento

.Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETANOS, 01 DE ABRIL DE 2020.

Paulo Alves dos Reis
Prefeito Municipal

JAMILI BRITO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Avenida da Conquista, nº 161,
Centro, Caetanos – BA.
CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121

